



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 75, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, de 4 de abril de 2022](#), que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o quanto decidido pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1.544/2022-TCU-2ª Câmara;

considerando o constante dos autos do processo administrativo TST nº 6006842/2022-00,

#### RESOLVE

Art. 1º Os incisos do caput do art. 22 do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, de 4 de abril de 2022](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.22.....:

I – cinquenta por cento em relação à hora normal de trabalho, quando prestado de segunda-feira a sábado;

II – cem por cento, quando prestado em domingos e feriados, inclusive o recesso forense.

.....”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.